



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 384/2004

“EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU DA ZONA HABITACIONAL ZHP-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urabno que regulariza a ZONA HABITACIONAL ZHP-02.

Art. 2º - A ZONA HABITACIONAL ZHP-02 constitui-se em uma área de 92.143,94m², distribuídos em 62 lotes com área de 31.205,55m², e também constituído de 47.223,34m² de Área Verde e com o saldo de 13.715,05m² de Área de Ruas e Avenidas.

Art. 3º - O Projeto Executivo, Memorial descritivo e Mapa fazem parte integrante e anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 29 dias do m~es de novembro de 2004.

GILBERTO SIEBERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente